



## L E I N° 3.901/2001

**"DEFINE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA QUE PERMITE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica considerada situação de emergência, que autoriza a contratação de excepcional interesse público de Professores, junto à Secretaria Municipal de Educação (nas diversas escolas da rede pública municipal, nas séries iniciais e séries finais e educação infantil), bem como para suprir licenças gestantes, saúde, e outros tipos de afastamentos legais temporários, que ocorrem durante o período letivo dos professores regentes, com vencimento individuais e por hora trabalhadas, no valor de R\$ 2,89 (dois reais e oitenta e nove centavos) por currículo nas séries iniciais e educação infantil, perfazendo um total de 280 (duzentas e oitenta) horas semanais, e R\$ 3,59 (três reais e cinquenta e nove centavos) por disciplina, nas séries finais, totalizando 140 (cento e quarenta) horas semanais.

ARTIGO 2º - Os contratos firmados em decorrência desta Lei terão a vigência de seis (06) meses, a contar da assinatura dos mesmos, podendo ser prorrogados por igual período, conforme o previsto no artigo 29, inciso III da Lei Municipal 3.526/99, e de acordo com o artigo 237 da Lei Municipal 2.278/90 (Regime Jurídico Único), com nova redação dada pela Lei Municipal 3.201/97.

ARTIGO 3º - Os ocupantes dos cargos criados por esta Lei, terão direitos previstos pelo artigo 239, da Lei Municipal 2.278/90 (Regime Jurídico Único), e os previstos no artigo 30 da Lei Municipal 3.526/99 (Plano de Carreira do Magistério Municipal).

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento municipal.

ARTIGO 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de dezembro de 2001

JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOÃO ALFREDO DA SILVA LA PEIXOTO  
Secretário de Administração